



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**
Rua Amaro Cavalcante, nº 294 – Centro, 59610 - 110 – Mossoró
Telefone: (84) 3315-2153/2172 - E-mail: comperve@uern.br

EDITAL Nº 3/2015 – COMPERVE

DIVULGA SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS, NO SISTEMA MISTO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO (PSV) 2015, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2015 E ORIENTA PARA INSCRIÇÃO EM LISTA DE ESPERA.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COMPERVE/UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, considerando o não comparecimento para efetivação das matrículas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vocacionado – PSV 2015, para o primeiro semestre letivo do ano 2015, e convocados em primeira chamada, através do Edital nº 1/2015 – COMPERVE, de 16 de janeiro de 2015, torna pública, pelo presente edital, a relação dos candidatos classificados em **SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA PARA INSCRIÇÃO EM LISTA DE ESPERA.**

1. DA INSCRIÇÃO EM LISTA DE ESPERA DOS CLASSIFICADOS NO PSV 2015

1.1. As vagas não ocupadas após a 1ª chamada dos convocados para ingresso no 1º (primeiro) Semestre Letivo de 2015, ocorrida através do Edital nº 01/2015 – COMPERVE, de 16 de janeiro de 2015, com matrículas no período 30 de janeiro, 02 e 03 de fevereiro do ano em curso, serão preenchidas mediante utilização da **lista de espera**, em segunda e última chamada, obedecendo às orientações citadas nos subitens:

1.1.1. Os candidatos aptos à inscrição em **lista de espera** em segunda e última chamada são aqueles que se enquadram no disposto nos subitens 3.2, 3.4 e 3.5 deste edital ou na classificação geral, conforme sua condição de classificação no sistema de cotas (social e/ou pessoa com deficiência), com maior pontuação (score) nos respectivos cursos, seguindo a ordem decrescente de classificação dos candidatos dentro do **limite de quatro vezes o número de vagas remanescentes do processo de matrícula citado no item 1.1, constantes no anexo I deste edital.**

1.1.2. É obrigatória a inscrição do candidato em **lista de espera** para efetivação do disposto no item 2, sempre obedecendo à ordem de classificação citada no subitem 1.1.1 deste edital.

1.1.3. A inscrição em lista de espera deverá ser feita única e exclusivamente no dia 09 de fevereiro de 2015, das 09h às 23h59min, através de formulário online (DECLARAÇÃO DE INTERESSE POR VAGA) acessando o site da COMPERVE (www.uern.br/comperve), não ocorrendo a realização de novas convocações nem a ocupação de vagas remanescentes surgidas após esta data.

1.1.4. A lista com os convocados para preenchimento de vagas remanescentes será divulgada no site da COMPERVE (www.uern.br/comperve) no dia 11 de fevereiro de 2015, a partir das 10h.

1.1.5. O candidato convocado na cota destinada à pessoa com deficiência para ingresso no primeiro semestre letivo de 2015 deverá ser previamente submetido à avaliação da junta

multiprofissional da UERN, conforme subitem 3.3 do [Edital nº 13/2014](#), devendo apresentar-se no horário das 08h às 11h do dia 19 de fevereiro do ano em curso, com 30 minutos de antecedência, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n Aeroporto – Mossoró/RN.

1.1.5.1. Para comprovação da deficiência o candidato deverá apresentar **Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS. O Laudo médico terá sua validade máxima de três meses, a contar da data de realização das matrículas no curso.**

1.1.5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do [Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#) e na [Lei estadual Nº 9.697, de 25 de fevereiro de 2013](#).

1.1.6. O não atendimento à convocação mencionada no subitem 1.1.5 deste edital acarretará a perda do direito à vaga reservada à pessoa com deficiência, ficando o candidato impedido de realizar a matrícula institucional na referida vaga.

1.1.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas.

1.1.8. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula institucional.

1.1.9. Caso o candidato deixe de realizar qualquer destas etapas, perderá a expectativa de vaga.

1.1.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local (www.uern.br/comperve), horário e demais procedimentos para inscrição em listas de espera em segunda e última chamada.

1.1.11. A inclusão em lista de espera não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito para ocupação de vaga na UERN, presente ou futuro.

1.1.12. A solicitação de inscrição em lista de espera via internet será realizada através de acesso direto do candidato via computador próprio, *Lan House, Cyber Café* e outros, de acordo com os procedimentos descritos no item 1, não sendo de responsabilidade da COMPERVE disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1. A matrícula institucional somente poderá ser realizada pelo candidato convocado na lista divulgada conforme previsto no subitem 1.1.4 deste edital.

2.2. A matrícula institucional dos convocados em segunda e última chamada será realizada nos dias **20 e 23 de fevereiro de 2015**, na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual o candidato está sendo convocado, nos endereços e horários previstos no anexo II deste edital.

2.3. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas no anexo III deste edital, deve providenciá-lo antes de comparecer ao ato legal referido no item 2.

2.4. Para a efetivação da matrícula institucional, o candidato deverá comparecer à Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual está sendo convocado e requerê-la ao diretor da Unidade Universitária, além da entrega da documentação constante no Anexo III deste edital.

2.5. Os históricos apresentados pelo candidato convocado para vaga da cota social, deverá conter a identificação da escola como sendo da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), não cabendo à UERN a responsabilidade por esta comprovação.

2.6. Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência.

2.7. A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor autorizado da UERN, mediante a apresentação do documento original.

2.8. O candidato que não puder comparecer a ato referido no item 2 poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula do PSV 2015, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento no Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA/PROEG. A procuração é exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe atuando em nome do filho menor de idade.

2.9. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UERN não dispensa a entrega de todos os documentos necessários para realização da matrícula institucional.

2.10. O candidato após realizar a matrícula institucional e que deseje solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior deverá preencher requerimento, junto às Secretarias das Unidades Universitárias, nos dias 20 e 23 de fevereiro de 2015, apresentando os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Programa da(s) disciplina(s) cursada(s);
- c) Sistema de verificação do rendimento escolar (exceto para disciplinas cursadas na UERN).

3. DA MATRÍCULA CURRICULAR ON-LINE

3.1. O aluno matriculado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN (Artigo 140 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

3.2. Matrícula curricular é o ato que vincula o aluno regular ou especial a componente(s) curricular(es) em um determinado período letivo (Artigo 130 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

3.3. A matrícula curricular do aluno ingressante para o semestre letivo 2015.1, dos cursos do Campus Central, Campi Avançados será realizada, exclusivamente, na forma *on-line*.

3.4. A solicitação de matrícula via internet será realizada através de acesso direto do aluno via computador próprio, *lan house*, *cyber café* e outros, não sendo de responsabilidade da UERN disponibilizar equipamento para realização de matrícula.

3.5. O aluno ingressante no primeiro semestre letivo de 2015 deverá requerer matrícula curricular no período de **16 a 19 de março de 2015 (alterado pelo aditivo 2, de 04 de março de 2015), no Portal do Aluno acessando o endereço eletrônico do SAE (sae.uern.br), e seguir as orientações no formulário de matrícula *on-line*.**

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** Para efeito de elaboração das relações do **anexo I**, em obediência à ordem decrescente de classificação, foi considerada, primeiramente, a relação dos candidatos cotistas (social e pessoas com deficiência) e, em seguida, a relação pela classificação geral dos candidatos.
- 4.2.** Não será aceita matrícula institucional sem a entrega de toda a documentação exigida no ato legal do item 2.
- 4.3.** As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota social para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola da rede pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.
- 4.3.1.** Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos cotistas sociais, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.
- 4.3.2.** As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota para pessoas com deficiência deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.
- 4.3.3.** Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.
- 4.4.** No ato da matrícula institucional, o candidato convocado que concluiu o ensino médio ou curso equivalente no exterior deverá apresentar comprovante de obtenção da equivalência do referido nível de ensino obtido junto ao órgão competente.
- 4.5.** O candidato aprovado para acesso a qualquer curso de graduação que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.
- 4.6.** No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.
- 4.6.1.** Se o candidato realizar a matrícula na UERN e declarar que possui vínculo em cursos de graduação em instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição em observância à Lei nº 12.089/2009.
- 4.6.2.** Se o aluno possuir vínculo em curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 4.6, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que o Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA /PROEG tome conhecimento desse fato.
- 4.7.** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição na lista de espera, não havendo qualquer interferência de servidores da UERN, em face da informatização do processo de inscrição, não se responsabilizando a instituição por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato ou seu procurador.
- 4.8.** A convocado não será permitida a matrículas institucional para Campus, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de

inscrição no PSV 2015.

4.9. Este edital será divulgado no portal da UERN (www.uern.br) e no site da COMPERVE (www.uern.br/comperve).

4.10. A COMPERVE/UERN não se responsabilizará por divulgação de resultados feita por terceiros.

Mossoró, 06 de fevereiro de 2014.

Prof^ª. Dr^ª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Presidente da COMPERVE